



50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº 009-2022 - Livro 08- Folha nº 050 a 062

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E., isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66.

II - CONTRATADA:

PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA, com sede na Rodovia Washington Luiz, 248, sala 01, Jardim Encanto do Planalto – Ibaté SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.063.271/0001-67 neste ato representado pelo Sr. MAURO ARTUR HERSZKOWICZ brasileiro, empresário, portador do RG Nº 3.617.445-2 SSP e CPF/MF nº 563.855.448-34.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022

GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA, ORIUNDOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRA CURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário e pagamento por quilometro rodado.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Em virtude do EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2022 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 366/2022, de 18 de FEVEREIRO de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 13 de abril de 2022, publicado em 14 de abril de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste CONTRATO cuida da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA ORIUNDOS DA ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRA CURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme descrito no Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/2022 que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. A solução escolhida para a prestação deste serviço foi a de colocar à disposição dos alunos da zona rural e urbana de Araraquara, transporte nos horários adequados com veículos tipo ônibus de características urbano, em perfeitas condições de conforto e segurança, capaz de conduzi-los, todos os dias letivos, de suas residências para as escolas, a fim de que os mesmos possam estudar na rede de ensino público e retorná-los às suas residências.
- 1.3. Desta maneira, os serviços contratados compreendem um conjunto de linhas compostas de viagens, sendo uma viagem de ida que corresponde à entrada do aluno na escola e uma de volta correspondente o retorno do aluno à sua residência, atendendo as zonas urbanas e rural do Município de Araraquara. Para fins do presente Edital, o conceito de entradas, saídas, itinerário e quilometragem estão definidos no Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).
- 1.4. Também estão contemplados no transporte, funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural. As escolas contempladas estão definidas no Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico) do Edital.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do Orçamento do ano de 2022 e codificado sob os nºs:

- 888-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.02.2200006;
- 887-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2200004;
- 886-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2820000;
- 885-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000;

2.1.1. Para o ano seguinte serão previstas dotações para atendimento da presente contratação.

2.2. A forma de pagamento definida será pela execução de quilometro rodado efetivamente executado, considerando o valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco), proposto pela CONTRATADA no momento da licitação, observada a fórmula de remuneração do Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).

2.3. A remuneração da CONTRATADA considerará o preço do quilômetro rodado proposto pela licitante vencedora e será reajustado após os primeiros 12 (doze) meses e nos demais anos subsequentes, sempre no aniversário do CONTRATO.

2.3.1. O índice de reajuste do valor do km rodado será o IPCA-IBGE.

2.3.2. A partir da data inicial do contrato, o valor unitário do quilometro rodado será reajustado pela CONTRATANTE de acordo com a variação do IPCA-IBGE verificada nos 12 (doze) últimos meses.

2.3.3. O valor estimado do presente CONTRATO é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$ 7,95	R\$ 31.879.977,00
2	Viagens Extracurriculares	50.000	R\$ 7,95	R\$ 397.500,00

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

		Km ano		
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano: 35.245.000,20 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)				

Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos);

Valor do Monitor: R\$ 3.091,17 (três mil, noventa e um reais e dezessete centavos);

2.4. O valor do quilômetro rodado, o valor indicado em relação ao salário dos monitores e/ou para realização de viagens extracurriculares poderão ser revistos, em prol do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses admitidas legalmente e, notadamente, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.4.1. Em caso de verificação de evento que, na forma do item 02.05, impacte a execução contratual, caberá à CONTRATADA pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, junto a todos os elementos documentais, técnicos e jurídicos, porventura necessários para a demonstração dos seus efeitos.

2.4.2. Deverá a CONTRATANTE instaurar processo administrativo próprio para a análise e apuração do montante de desequilíbrio, proferindo decisão de primeira análise em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, de maneira motivada, a depender da complexidade do evento e do montante envolvido.

2.4.3. Proferida a primeira decisão, será oportunizada a apresentação de recurso pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante requerimento.

2.4.4. Após a análise do recurso, será proferida decisão final pela autoridade máxima do Município, o Sr. Prefeito Municipal.

2.4.5. Subsistindo controvérsia após a decisão do Sr. Prefeito ou não sendo observados os prazos para decisão da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA o ingresso no judiciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, apontamento da quilometragem rodada no mês, tanto das linhas regulares quanto das viagens extracurriculares realizadas. Após a aprovação dos apontamentos pela Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA poderá emitir a fatura correspondente aos serviços executados, acrescidos dos valores referentes aos monitores bem como das viagens extras executadas.
- 3.2. Efetuada a conferência e deferimento da medição pela Secretaria de Educação, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura. Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁSULA QUINTA – DA CAUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme disposto no EDITAL DA CONCORRÊNCIA, como condição para a assinatura do presente CONTRATO, a CONTRATADA depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de 2% (dois por cento) do valor anual do CONTRATO, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, como uma das condições de assinatura do contrato.
- 5.2. A caução de execução garantirá o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 5.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do CONTRATO;
- 5.2.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA.
- 5.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 5.3.1. Caso fortuito ou força maior;
- 5.3.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 5.4. Readequação: No caso de alteração do valor do presente CONTRATO ou prorrogação dos prazos de execução, a caução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da caução for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE para fazê-lo.
- 5.5. Extinção: Decorrido o prazo de validade da caução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 5.6. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, deste Edital e do CONTRATO.
- 5.7. Reajuste: O valor da garantia deverá ser reajustado anualmente, observados os mesmos critérios e índice referido no item 02.03, cabendo à CONTRATADA comprovar a renovação da garantia sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil a cada ciclo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos do Edital que deu origem ao presente CONTRATO e, em especial, o seu Anexo I.
- 6.2. Consideram-se integrantes do objeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços previstos em pelo menos, uma das peças do Edital, anexos ou do presente CONTRATO.



56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

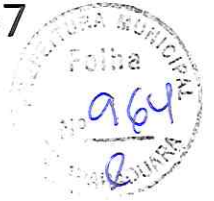
- 6.3. A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço unitário por Km rodado e efetivamente executado.
- 6.4. O prazo de execução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.
- 6.5. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6. É da CONTRATADA a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres, veículos ou imóveis, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes, desde que seja comprovada sua culpabilidade.
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização da Prefeitura, que estejam em desacordo com os termos do presente CONTRATO, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SEGUROS

- 7.1. A CONTRATADA poderá contratar, por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros.
- 7.2. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio nos veículos, segurança dos funcionários. Portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas devidas a funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, no exercício das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no Edital e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.2. 08.02. Pelo não atendimento de uma linha conforme Anexo I (Termo de Referência – Projeto Básico) do Edital, a CONTRATADA se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 10 (dez) vezes a quilometragem da linha por evento, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

8.3. Pelo descumprimento das demais condições contratuais a CONTRATADA se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do CONTRATO, por evento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

8.4. O procedimento de aplicação de penalidades observará aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, e seguirá o seguinte rito:

8.4.1. Constatado o descumprimento contratual e após concedido prazo razoável para saneamento pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE instaurar processo administrativo próprio e notificar a CONTRATADA sobre o fato, indicando a intenção de aplicação de penalidades com base contratual e legal, e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a apresentação de defesa prévia.

8.4.2. Analisada a defesa pela CONTRATANTE, caberá a esta comunicar a CONTRATADA de sua decisão e ofertar-lhe novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

8.4.3. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados, desde que

8.4.4. motivadamente requeridos pela CONTRATADA, em função da complexidade da discussão.

8.4.5. Proferida decisão final pela manutenção da aplicação de penalidades, estas serão executadas extrajudicialmente e, no caso de impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar, registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar.

8.4.6. Em caso de multa, caso ela não seja paga pela CONTRATADA dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a ser informado na decisão da CONTRATANTE, esta poderá executar a caução ou buscar cobrar a multa judicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS/ TAXAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de suas atividades, eximindo-se, neste caso, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.2. Arcará também com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 9.3. A CONTRATADA manterá durante toda execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A CONTRATANTE caberá o direito de FISCALIZAR os serviços a qualquer momento, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Araraquara, através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do CONTRATO e registrará todas as ocorrências, e eventuais deficiências, detectadas ao longo da execução do CONTRATO.
- 10.3. Os detalhes sobre a fiscalização dos serviços objeto dessa licitação pressupõe verificar se estão sendo cumpridos os serviços discriminados neste CONTRATO, EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, notadamente Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir Ordem de Serviço autorizando o início da sua execução.
- 11.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 11.3. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste CONTRATO.
- 11.5. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a eventual necessidade de suspensão da prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE assumir eventuais encargos, inclusive financeiros, decorrentes da suspensão.
- 11.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.
- 11.7. Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador.
- 12.2. Fornecer equipamentos de proteção individual adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 12.3. Observar, na execução dos serviços, as obrigações constantes deste CONTRATO, EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, notadamente o Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico), as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.
- 12.4. Manter os veículos constantemente limpos e higienizado, bem como observar as obrigações assumidas na licitação no que diz respeito a idade da frota, conservação e inspeções legais e necessárias nos termos da Lei.
- 12.5. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com pedestres, veículos ou terceiros em razão da execução dos serviços, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes, desde que seja comprovada sua culpabilidade.
- 12.6. Observar o fiel cumprimento do Edital, seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico) e o presente CONTRATO.
- 12.7. Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes quando estiverem no interior dos veículos, portanto, além de manter uma equipe de motoristas habilitados e treinados, deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ter procedimentos que garantam a manutenção dos veículos através de cronograma de parada de veículos para revisões afim de manter regularmente e com segurança a operação. O cumprimento das revisões dentro do prazo será alvo da fiscalização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 13.2. O CONTRATO poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:
- 13.2.1. Reiterado inadimplemento das cláusulas contratuais, observado o procedimento de aplicação de penalidades previsto neste CONTRATO.
 - 13.2.2. Razões de interesse público, devidamente comprovado, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.
 - 13.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do CONTRATO de repasse que subsidia este CONTRATO, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.
- 13.3. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da Prefeitura do Município de Araraquara, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.
- 13.4. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, ainda, a aplicação de multa equivalente a 1% do valor do CONTRATO, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.5. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, na forma deste CONTRATO e da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. Este edital é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
14.2. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
14.3. Lei Complementar Federal nº. 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;
14.4. Orgânica do Município de Araraquara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva da CONTRATADA, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.
- 15.2. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do CONTRATO, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por e-mail ou em via física, observados os seguintes contatos e endereços do lado da CONTRATANTE, no papel de fiscalizadora, e da CONTRATADA:
- CONTRATANTE: Felipe Pierri - Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados - Rua Ivo Antonio Magnani, 200 Fonte Luminosa, Araraquara SP - transporte.escolar@educararaquara.com
- CONTRATADA: Mauro Artur Herszkowicz - Representante Legal - Rodovia Washington Luiz, 248, sala 01, Jardim Encanto do Planalto, Ibaté SP - diretoria@vparaty.com.br
- 15.4. Fazem parte integrante deste CONTRATO independente da sua transcrição o EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, incluindo eventuais respostas a pedidos de esclarecimentos no momento da licitação; a PROPOSTA DA CONTRATADA, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO KM apresentada pela CONTRATADA nos termos do Edital.

- 15.5. No caso de divergência entre os documentos referidos no item 14.04, prevalecerá o ANEXO I, depois este CONTRATO e, por último, o EDITAL DA CONCORRÊNCIA.
- 15.6. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

ARARAQUARA, 14 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA
MAURO ARTUR HERSZKOWICZ

TESTEMUNHAS:

1) -
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) -
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CONTRATO Nº 009-2022 - Livro 08- Folha nº 050 a 062 de 14/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA, ORIUNDOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRA CURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

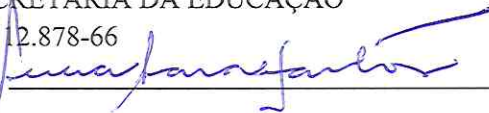
LOCAL e DATA: Araraquara, 14 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

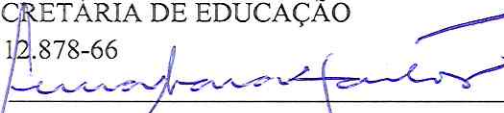
Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: MAURO ARTUR HERSZKOWICZ
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 563.855.448-34

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 